SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 17076 -02340-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

Reorganização do Conselho Consultivo do Parque Estadual Alberto Löfgren - PEAL

Processo SMA nº 3.097/2010

O Instituto Florestal, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 1 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselho Consultivo das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes;

Considerando a Resolução SMA nº 90, de 5 de setembro de 2017, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Consultivo do Parque Estadual Alberto Löfgren – PEAL.

CONVOCA as entidades da sociedade civil interessadas, com atuação na região do Parque Estadual Alberto Löfgren – PEAL, para cadastramento, visando à composição do Conselho Consultivo da referida unidade de conservação, biênio 2017-2019.

I - O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, com a seguinte composição:

a) 2 (dois) representantes indicados por organizações não governamentais;

b) 1 (um) representante indicado por entidades de classe

c) 1 (um) representante indicado pelo setor privado.

d) 1 (um) representante indicado dentro as associações de moradores da região do Parque Estadual Alberto Löfgren – PEAL

e) 1 (um) representante indicado por instituição de ensino e pesquisa

II - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho Consultivo do Parque Estadual Alberto Löfgren – PEAL deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa e apresentar os seguintes documentos:

Caixa Postal 17076 -02340-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767

a) Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;

b) comprovação de localização da sede ou representação na região do Parque Estadual Alberto Löfgren – PEAL, ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da Unidade de Conservação;

c) cópia da ata de constituição da diretoria atual.

III - A ficha de cadastro deverá ser enviada ou entregue no prazo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital, juntamente com cópias simples dos documentos citados no item II:

Por e-mail: drpe@if.sp.gov.br

Ou pelo Endereço: Parque Estadual Alberto Löfgren - PEAL

A/C Diretoria da Divisão de Parques e Reservas Estaduais - DRPE

Rua do Horto, 931, Horto Florestal, São Paulo/SP – CEP 023.77-000

IV - Eventuais dúvidas sobre o cadastramento de entidades podem ser dirimidas pelo Instituto Florestal pelo e-mail: diretoriageral@if.sp.gov.br ou por telefone (11) 2231-8555 ramal 2051.

V - O Instituto Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

VI - As entidades que já encaminharam a documentação necessária ao cadastramento sob a égide da Resolução SMA nº 12, de 10 de fevereiro de 2017, estão dispensadas de apresentar a documentação exigida pelo presente Edital, sendo sua candidatura considerada automaticamente validada para fins de prosseguimento do estabelecimento do Conselho Consultivo da UC.

VII – Para a eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Consultivo do Parque Estadual Alberto Löfgren – PEAL, o Instituto Florestal convocará reunião especialmente para esse fim, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e outras formas de divulgação como os sítios eletrônicos e redes sociais.

Caixa Postal 17076 -02340-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767

a) A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados;

b) Fica dispensada a realização de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual Alberto Löfgren – PEAL.

VIII - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

São Paulo 14 de setembro de 2017.

LUIS ALBERTO BUCCI

Diretor Geral – Instituto Florestal

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Caixa Postal 17076 -02340-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767

ANEXO - FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO
PARQUE ESTADUAL ALBERTO LOFGREN

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:
Sigla:
Principais questões de interesse:

Segmento:
Organizações não governamentais com atuação comprovada na região da unidade ( )
Entidade de classe ( )
Comunidade científica ( )
Setor privado atuante na região ( )
Associação de moradores da região do Parque Estadual Alberto Löfgren ( )
Instituição de ensino e pesquisa ( )

Regiões/Municípios de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:
CNPJ:
Número do registro do Cartório:
Endereço:
nº complemento
CEP: Município: UF:
Telefone: ( ) E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:
RG:
Telefone: ( )
E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:
RG:
Telefone: ( )
E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição